

De: noreply@ar.parlamento.pt [<mailto:noreply@ar.parlamento.pt>]

Enviada: quarta-feira, 25 de janeiro de 2017 14:06

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 371/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 371/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	371/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Filipa Maria Correia Ramos Figueiredo
Morada ou Sede:	Rua Carlos Mardel, n.º 128, 2.º dt.º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1900-127 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	<p>Exmos senhores Deputados e redatores do projeto de lei. Se me permitem e face ao que vivemos no nosso quotidiano tomo a liberdade de propor que se aprofunde o “Artigo 3.º, Alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, «Artigo 4.º, d) Assédio;” do projeto de lei. E que o mesmo seja reforçado com as palavras da Comissão de Igualdade de Género no Trabalho (ver brochura – És Igual) Considera-se como assédio moral: quando consiste em ataques verbais – de conteúdo ofensivo ou humilhante – e físicos, podendo abranger a violência física e/ou psicológica; e , assédio sexual : quando os comportamentos indesejados de natureza verbal ou física revestem carácter sexual. Tomo a liberdade para acrescentar ao assédio moral: a destruição/anulação das condições de trabalho que foram disponibilizadas aos trabalhadores enquanto boas práticas de gestão de recursos humanos, tais como: salas dos colaboradores, bares, medicina preventiva, etc. Para além deste aspecto acresce, também, o facto de moralmente não ser correto retirar funções aos trabalhadores e atribuir a consultores externos. De alguma forma, esta alteração deveria ficar interligada com o diploma que está a ser preparado sobre versão preliminar da proposta de decreto-Lei de Execução Orçamental</p>

	<p>que irá ser discutida em conselho de ministros, tendo como objectivo garantir que os serviços do Estado apenas recorrem ao outsourcing caso seja efectivamente necessário. Para além da Inspeção Geral das Finanças e da Autoridade para as Condições de Trabalho acrescentaria, igualmente, a CITE nomeadamente https://assedio.cite.pt/denunciar-assedio/. Grata pela vossa atenção, Filipa Figueiredo</p>
Data:	25-01-2017 14:06:09